

Termo de Referência 67/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	ROGERIO DUARTE GUEDES	17/10/2023 17:09 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	103/2023	00135.214476/2023-03

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Câmera Fotográfica Digital	470933	unidade	05	R\$ 7.179,42	R\$ 35.897,10
2	Tripé	477964	unidade	04	R\$ 293,40	R\$ 1.173,60
3	Microfone Direcional	477964	unidade	04	R\$ 579,98	R\$ 2.319,93
4	Projektor Imagem	217448	unidade	01	R\$ 1.786,49	R\$ 1.786,49
5	Rádio Transceptor	344295	unidade	11	R\$ 502,47	R\$ 5.527,20
6	Termômetro	477906	unidade	04	R\$ 230,07	R\$ 920,27
7	Trena Eletrônica	402542	unidade	04	R\$ 354,22	R\$ 1.416,87
8	Balança Precisão	453684	unidade	04	R\$ 54,67	R\$ 218,69

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A nota de empenho de despesa terá força de contrato, na forma do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.260,15 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013 instituiu o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Conforme disposto no artigo 8º, o MNPCT é órgão integrante da estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, atualmente Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, nos termos do Artigo 3 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007.

2.2. Entre as competências do MNPCT apontadas no artigo 9º da Lei nº 12.847/2013, o inciso I descreve o dever do órgão em "Planejar, realizar e monitorar visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade em todas as unidades da Federação, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas".

2.3. Aquisição de equipamentos descritos neste termo de referência visa atender a demanda do MNPCT de modo a promover economia de força de trabalho, oportunidade de ganho de escala e padronização dos procedimentos, sobretudo nas visitas periódicas e regulares de inspeção em locais de privação de liberdade nas unidades da federação, conforme disposto na Lei Federal nº 12.847/2013.

2.4.. Com o levantamento de mercado foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência da tecnologias que melhor atendam às necessidades da administração.

2.5. Estima-se a necessidade de 08 (oito) equipamentos para garantir a efetivação dos trabalhos dos membros do MNPCT. O quantitativo de cada item foi estimado com base na composição dos membros do órgão (11 membros), mas sobretudo, considerando a previsão legal do Decreto nº 8154/2013 que diz que as visitas serão realizadas por no mínimo três peritos (art. 12, § 2º).

2.6. A quantidade requerida é necessária para suprir a demanda da composição de uma equipe de missão formada por no mínimo 03 (três) membros, de maneira que cada especialista possa estar de posse dos equipamentos necessários para consecução do seu trabalho de inspeção.

2.7. Considerando que o MNPCT, órgão integrante da estrutura do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, é responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, nos termos do Artigo 3 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007, a necessidade da aquisição de equipamentos visa ampliar a capacidade de atuação técnica, de coleta de dados e de suas recomendações de forma a incidir na garantia e na construção de políticas públicas.

2.7.1. Visando o atendimento e adequação às suas demandas, a aquisição dos equipamentos descritos torna-se necessária a fim de dotar órgão de equipamentos até o momento inexistentes e não disponíveis no setor patrimônio/almoxxarifado do MDHC e necessários para a realização da missão institucional do MNPCT.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 127

IV) Classe/Grupo: 66325

V) Identificador da Futura Contratação: 810005-103/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Todas às especificações técnicas dos itens se encontram dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição pretendida é fornecida amplamente por diversas empresas do ramo, não se enquadrando em casos de singularidade o que poderia obstruir o caráter competitivo de um possível certame, conforme o levantamento de mercado.

3.3. Os equipamentos fornecidos referentes aos itens, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

3.4. A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial no art. 39, VIII.

3.5. A garantia dos objetos se iniciará a partir do recebimento na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVAP do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

3.6. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo MÁXIMO de 30 dias para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento e envio do mesmo para o fiscal do contrato contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.

3.7. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advém da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para a contratante.

3.8. Os equipamentos a serem comprados estão relacionados com instrumentos e ações de defesa de direitos humanos que irão qualificar e fortalecer a atuação dos membros do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

3.9. Sendo assim, foram listadas as justificativas item a item de cada equipamento a seguir:

Item 01: Câmera Fotográfica Digital

O equipamento deve conter pelo menos os seguintes requisitos:

Tipo Memória: Cartões Sd/Sdhc/Sdxc

Tipo Visor: Lcd Articulável De 3.0" Touch Screen

Interface: Usb

Resolução Máxima: 26 Megapixels

Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg / Raw / Mp4

Tipo Modo Gravação: Cartão Memory Stick

Alimentação Câmera: Bateria Recarregável

Sensor Imagem: 26,2 MPX

Capacidade Memória: Cartão Sd

Acessórios: Bolsa, Carregador Bateria, Alça De Pescoço

3.9.1. As 05 (cinco) câmeras fotográficas digitais serão utilizadas por todos os 11 membros do MNPCT na realização de missões oficiais do órgão. Essa configuração foi escolhida por atender as necessidades de captação de imagens no contexto das missões do MNPCT, bem como da qualidade dessas imagens com vistas que serão publicadas nos relatórios das missões realizadas.

Item 2: Tripé

O equipamento deve conter pelo menos os seguintes requisitos:

Material: Alumínio

Quantidade Hastes: 3

Altura Mínima: 80 CM

Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora

Características Adicionais: Base Niveladora, Engate Rápido, Controle Em Bolha

Altura Máxima: 1,80 M

Tipo Cabeça: Giratória 360°

3.9.2. Os 04 (quatro) tripés serão utilizados como suporte para as câmeras fotográficas digitais, seja nos momentos de registro fotográfico ou na realização de vídeo no contexto das missões de inspeção do MNPCT. O material escolhido foi em razão da sua leveza e praticidade no transporte, considerando os demais equipamentos que cada membro irá portar na visita de inspeção.

Item 3: Microfone Direcional

O equipamento deve conter pelo menos os seguintes requisitos:

Finalidade: Apoio Áudio, Vídeo E Foto

Resposta Frequência: 40hz A 20 KHZ

Sensibilidade: -30.0 DB

Tipo: Shotgun

Impedância: 25 OHMS

Padrão: Bidirecional

Conexão: Xlr

3.9.3. Os 04 (quatro) microfones direcionais serão utilizados como apoio na captação do áudio na realização de vídeo no contexto das missões de inspeção do MNPCT. O material escolhido foi em razão da sua leveza e praticidade no transporte, considerando os demais equipamentos que cada membro irá portar na visita de inspeção.

Item 4: Projetor Imagem

O equipamento deve conter pelo menos os seguintes requisitos:

Tipo Foco: Manual

Tipo Imagem: Imagem Microcomputador (Multimídia)

Características Adicionais: Controle Remoto

Vtagem: 110/220 V

3.9.4. Esse projetor de imagem, tipo data show, será utilizado pela equipe do MNPCT para reprodução de apresentações de vídeos, apresentações, reuniões nas quais os órgão promova os eventos descritos.

Item 5: Rádio Transceptor

O equipamento deve conter pelo menos os seguintes requisitos:

Alcance: 8 KM

Tipo: Walk Talk

Características Adicionais: 10 Tons Chamadas, Indicador Nível Carga, Bloqueio

Operação: 14 Canais

Fonte Alimentação: Bateria Recarregável

Acessórios: Clipe Removível Para Cinto

3.9.5. Os 11 (onze) rádios transceptores, tipo walk talk, serão utilizados para garantir a comunicação entre os membros dos MNPCT quando realizam inspeção em grandes espaços de privação de liberdade e necessitam se dividir para cobrir a maior quantidade de espaços do local. Dessa forma, a aquisição do equipamento permite que os membros sejam localizados, através desse meio de comunicação, com maior agilidade.

Item 6: Termômetro

O equipamento deve conter pelo menos os seguintes requisitos:

Tipo: Digital

Faixa Medição Temperatura: Interna (-20/+70°C) E Externa (-50/+70°C) °C

Aplicação: Medição De Temperatura Em Ambientes

Material: Plástico

Características Adicionais: Botão Liga/Desliga, Cabo Extensor Com Mínimo 2m

Alimentação: Pilha

3.9.6. Os 04 (quatro) termômetros digitais serão utilizadas pelos membros dos MNPCT para medição da temperatura de espaços no contexto das visitas de inspeção nos espaços de privação de liberdade e que necessitam aferir a metragem desses diferentes espaços e sua adequação aos parâmetros legais no contexto das visitas de inspeção em locais de privação de liberdade e que necessitam se aferir a temperatura do ambiente desses diferentes espaços e sua adequação aos parâmetros legais, como por exemplo as celas/alojamentos nos quais estão acomodadas as pessoas privadas de liberdade.

Item 7: Trena Eletrônica

O equipamento deve conter pelo menos os seguintes requisitos:

Tipo Visor: Cristal Líquido

Alcance: 50 M

Características Adicionais: Memórias P/Armazenamento De Medidas

Método De Medição: A Laser

Tipo: Digital

3.9.7. As 04 (quatro) trenas eletrônicas do tipo digital serão utilizadas pelos membros dos MNPCT para medição de espaços no contexto das visitas de inspeção em locais de privação de liberdade e que necessitam se aferir a metragem desses diferentes espaços e sua adequação aos parâmetros legais, como por exemplo as celas/alojamentos nos quais estão acomodadas as pessoas privadas de liberdade.

Item 8: Balança Precisão

Características Adicionais: Dimensões Aprox.: 5 X 25 X 19 Cm; Duas Pilhas

Resolução: 1 G

Capacidade Máxima: 10 KG

Tipo Painel: Visor Cristal Líquido

3.9.8. As 04 (quatro) balanças de precisão do tipo digital serão utilizadas pelos membros dos MNPCT para pesagem de alimentação no contexto das visitas de inspeção em locais de privação de liberdade e que necessitam se aferir o peso das marmitas de alimentos que são destinadas as pessoas privadas de liberdade com vistas a identificar sua adequação aos contratos firmados para a prestação desse serviço.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.1.1.2 Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.1.1.3 Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.1.1.1.4 Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento ~~do~~ contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.3.1. a compra se dará por entrega imediata;
- 4.3.2. o valor baixo dos itens a serem adquiridos;
- 4.3.3. baixo risco da não entrega por se tratar de produtos comuns no mercado; e
- 4.3.4. risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

4.4. Proposta:

4.4.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa, conforme modelo constante nos anexos deste Termo de Referência, e ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;
- especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- prazo para entrega dos bens, conforme disposto no item 5 deste instrumento;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- assinatura do representante responsável.

4.4.2. A empresa deverá apresentar ainda em sua proposta:

- Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;
- Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos bens.

4.4.3. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o **Termo de Integridade, Termo de Compromisso com os Direitos Humanos**, conforme modelos em anexo.

4.4.4 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.4.5. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4.6. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Caberá à Contratada comunicar à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVAP, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

5.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e- mail: almoxarifado@mdh.gov.br e telefones: (61) 2027-3960, 2027-3322, 2027-3488 e 2027-3886.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor Bancário Sul QD 02 LT 8 BL H 2º Subsolo Sede II - Banco do Brasil, CEP: 70.073-902, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h às 17h.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.78, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Apenas para os itens 01 e 04 (**Câmera Fotográfica Digital e Projetor de Imagem**) o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.260,15

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 49.260,15 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos)**.

10. Adequação orçamentária

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 810006/00001;

Fonte de Recursos: R\$ 10.000,00 na Fonte 1000 e R\$ 54.795,00 na Fonte 1444;

Programa de Trabalho: 5034 - PROTECAO A VIDA, FORTALECIMENTO DA FAMILIA, PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO DUARTE GUEDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/09/2023 às 11:23:04.

CAMILA ANTERO DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 17:09:53.

ISADORA BRANDAO ARAUJO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 11:16:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela dos Itens - equipamentos MNPCT.docx (22.21 KB)
- Anexo II - MODELO PROPOSTA.docx (25.46 KB)
- Anexo III - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.docx (12.86 KB)
- Anexo IV - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS - AECI.pdf (382.81 KB)

**Anexo IV - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM
DIREITOS HUMANOS - AECL.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL), _____ representante legal _____ da
_____ (nome da
empresa/organização contratada ou conveniente), regularmente inscrita no CNPJ sob o
nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que
violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que
importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envia os melhores esforços para prevenir, mitigar
e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores
práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ (LOCAL), _____ (DATA).

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)